



**PARECER N°**

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA E POLÍTICAS PÚBLICAS**

Esta Comissão, examinando o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2025, de autoria da Mesa Diretora, altera a redação do caput e §1º do Art. 120-A da Lei Orgânica do Município para elevar para o limite de 2% (dois por cento) da receita líquida prevista no projeto de lei orçamentária, encaminhado pelo Poder Executivo, as emendas individuais impositivas e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões,

*Mirelle Cristina de Araújo Bueno*  
*Presidente*

*Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos de Deus”*  
*Relator*

*Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”*  
*Membro*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Município de Interesse Turístico



---

**DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA**  
**Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.**

**Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=TFH2356YXF7A6PC2>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: TFH2-356Y-XF7A-6PC2**